



ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2016.
CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004;
Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: Técnica e Preço

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação Plurianual 2016 - 2018

Componente I: Fortalecimento Institucional

Sub Componente I.2: Instrumentos de gestão

Ação Programada I.2.1.2: Estudo sobre metodologia de cobrança pelo uso da água

Atividade: Contratação de Empresa para atualização da Metodologia de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ATUALIZAÇÃO DA METODOLOGIA DE COBRANÇA PELO USO DE
RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO
FRANCISCO”**

Belo Horizonte, fevereiro de 2016.





SUMÁRIO

PREÂMBULO3

1 – OBJETO3

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO.....3

3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....4

4 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO4

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO4

6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA5

7 - DA HABILITAÇÃO6

7.4 - Proteção ao menor7

7.5 - Habilitação jurídica7

7.6 - Qualificação econômico-financeira.....7

7.7 - Regularidade fiscal8

7.8 - Qualificação técnica da Empresa8

8 – PROPOSTA TÉCNICA8

8.4 -Critérios de julgamento10

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO11

10 - DOS RECURSOS12

11 – ADJUDICAÇÃO13

12 – HOMOLOGAÇÃO13

13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.....13

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS13

15 - FORMA DE PAGAMENTO.....13

16 – PENALIDADES.....14

17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO15

18 - INSTRUÇÕES GERAIS15

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS16

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA17

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....33

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL34

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.....35

ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA36

ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO37

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO38

AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS43





PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: Técnica e Preço** objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, conforme descrito no Termo de Referência **(Anexo I)**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixeviso.org.br, a partir de **18/02/2016 até 22/03/2016**, e pelo [email: licitacao@agbpeixeviso.org.br](mailto:licitacao@agbpeixeviso.org.br).

As propostas deverão ser **entregues até o dia 22/03/2016, às 10:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 22/03/2016 às 10:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DA METODOLOGIA DE COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO” (Anexo I)**.

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Concorrentes ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- d) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Executiva, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.4 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.6 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.7 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.8 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura** dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados





também por escrito.

2.9 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

2.10 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes “Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço” e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.11 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.12 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 22/03/2016, às 10:00 horas**, com a **indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.**

3.1.1 - O envelope “1” conterá a documentação de Habilitação.

3.1.2 - O envelope “2” conterá a Proposta Técnica.

3.1.3 - O envelope “3” conterá a Proposta de Preço.

3.1.4 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato, que poderão ser abertos, à critério da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

3.1.5 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

4 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

4.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo, designados pela Diretora Geral da AGB Peixe Vivo.

4.2 - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

4.3 - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

4.4 - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa; e Carta de Credenciamento constante do **(Anexo II)** deste Ato Convocatório.

5.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 5.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura da Sessão Pública, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

5.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 5.1





impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

5.3 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante devidamente credenciado.

5.4 - O documento de credenciamento será anexado ao processo de seleção.

5.5- Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento de identificação do interessado.

5.6- As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

6.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

6.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

6.1.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

6.1.3 - Os envelopes contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 02) e Proposta de Preço (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda e terceira fases.

6.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise da "**HABILITAÇÃO**" de todas as Proponentes que será realizada no mesmo dia e local da sessão pública e demais disposições do Ato Convocatório.

6.2.1 - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

6.2.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

6.2.3 – Se um ou mais interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo deverá verificar a intenção de recorrer da proponente e iniciar a segunda fase somente depois de exauridos os prazos recursais.

6.2.4 – Se todos os interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, a seu critério, poderá iniciar a segunda fase, com a Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica, no mesmo dia e local.

6.3 - Segunda Fase: Esta fase compreende a abertura dos envelopes contendo a "**PROPOSTA TÉCNICA**", que poderá ocorrer no mesmo dia e local da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes referentes à Habilitação ou em data a ser marcada pela referida Comissão.

6.3.1 - Os documentos constantes do Envelope "2" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.





6.3.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

6.3.3 - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Proposta Técnica, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

6.4 – Terceira Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 03 “**PROPOSTA DE PREÇO**” de todas as proponentes habilitadas e que e que obtiverem pontuação superior a 70 (setenta) pontos na Proposta Técnica.

6.4.1 - Os documentos constantes do Envelope “3” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

6.4.2 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.3 - As sessões públicas serão lavradas em Ata que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

6.4.4 – A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas de Preço apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação do Resultado.

6.5 - Ao término de cada sessão a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 01
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2016
HABILITAÇÃO**

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

7.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

7.2.1 - O envelope nº 01, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em uma única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.

7.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.3 – Os documentos deverão apresentar o nome da proponente com o número do CNPJ;

7.3 - Os documentos exigidos no envelope Nº 01 poderão estar agrupados da seguinte forma:

- Declaração “*Proteção ao menor*”
- Habilitação jurídica





- Qualificação econômico-financeira
- Regularidade fiscal
- Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade

7.4 - Proteção ao menor

7.4.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo **(Anexo III)**.

7.5 - Habilitação jurídica

7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, ou; requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

7.6 - Qualificação econômico-financeira

7.6.1 - A qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b) - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima. A comprovação da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) A Proponente deve possuir índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.





b.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.3) Se houver necessidade de atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

c) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei, cuja comprovação deverá ser assinada pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7 - Regularidade fiscal

7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS;
- e) prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

7.8 - Qualificação técnica da Empresa

7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:

- a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente e sua quitação; e ainda deverá conter capital social e responsáveis técnicos atualizados.
- b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo IV)**.

8 – PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inabilitar concorrentes, será promovida a abertura dos **envelopes “2”**, contendo a “PROPOSTA TÉCNICA”, distinto dos envelopes com a habilitação que deve conter a indicação externa:

ENVELOPE Nº. 02
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2016
PROPOSTA TÉCNICA
ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA
CONTATO





8.1.1 - Os documentos referentes à Proposta Técnica poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 - O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processado com base na avaliação da experiência da empresa e de seus profissionais, da metodologia de trabalho a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no Termo de Referência **(Anexo I)**, e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO		Pontos Máximos
Qualificação da Empresa		20
i	Experiência da empresa/entidade com relação ao objeto da presente Seleção. (Ver Formulário 1 - Experiência da empresa/entidade com relação aos serviços objeto deste Ato Convocatório)	10
	02 pontos por cada trabalho/contrato finalizado e comprovado. Mínimo de 03 (três) trabalhos/contratos para habilitar. Máximo de 05 (cinco) trabalhos/contratos para pontuar. Total máximo de pontos = 10 (dez)	
ii	Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência, a ser apresentada em no máximo 50 (cinquenta) páginas. (Ver Formulário 2 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência)	10
	A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação, a ser dada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas. Muito bom = 10 pontos Bom = 8 pontos Regular = 6 pontos Fraco = 4 pontos Insatisfatório = 2 pontos Mínimo de pontos para Habilitar = 6 pontos	
Qualificação da Equipe Chave		80
1	Coordenador, com a seguinte qualificação obrigatória: Profissional com pelo menos 10 (dez) anos de atividade profissional e experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares na elaboração de programas, planos, estudos, ou projetos.	Máximo: 30 pontos
	- Especialização (10 pontos), mestrado (15 pontos), prevalecendo a nota única para a maior titulação. (máximo de pontos = 15) - 05 (cinco) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 03 (três) documentos, pontuando no máximo 15 (quinze) pontos. (máximo de pontos = 15)	
1	Profissional de nível superior, com a seguinte qualificação obrigatória: Profissional com pelo menos 05 (cinco) anos de atividade profissional, com experiência, comprovada, em estudos relacionados à outorga e ou à cobrança pelo uso de recursos hídricos e ou à de montagem de valores/ precificação de bens ambientais, tributação, preços públicos e compeçnsações financeiras.	Máximo: 30 pontos
	- Especialização (10 pontos), mestrado (15 pontos), prevalecendo a nota única para a maior titulação. (máximo de pontos = 15) - 5 (cinco) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 03 (três) documentos, pontuando no máximo 15 (quinze) pontos. (máximo de pontos = 15)	





1	<p>Profissional de nível superior, com a seguinte qualificação obrigatória: Profissional com pelo menos 05 (cinco) anos de atividade profissional, com experiência comprovada em modelagem de custos setoriais, avaliação de impactos financeiros e riscos, nas atividades de indústria/mineração, agropecuária e abastecimento urbano de água.</p> <p>- Especialização (5 pontos), mestrado (10 pontos), prevalecendo a nota única para a maior titulação. (máximo de pontos = 10)</p> <p>- 05 (cinco) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 02 (dois) documentos, pontuando no máximo 10 (dez) pontos. (máximo de pontos = 10)</p>	Máximo: 20 pontos	20
TOTAL			100

8.3 - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a 70 (setenta) pontos e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

8.3.1 – O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os comprovantes de escolaridade, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da **Equipe Chave**, além dos seguintes:

Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas

Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave Proposta

Formulário 4 – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento Qualificação da Equipe Chave.

8.3.2 – A pontuação da **Equipe Chave** se dará pelos Atestados e/ou declarações e/ou instrumentos equivalentes e documentos pertinentes apresentados, assim como comprovantes de escolaridade.

8.4 - Critérios de julgamento

8.4.1 – O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO = MP (IT + IP)**, levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = [(IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)]$$

Onde:

IT (índice técnico) = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante;

IP (índice de preço) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero zero);

8.4.1.1 - As Propostas Técnicas serão julgadas, quanto ao seu conteúdo, e obterão Notas (que deverão variar de 0 a 100) atribuídas pelos componentes da Comissão de Julgamento.

8.4.1.2 - Será adotado, para efeito de avaliação técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,6 (zero vírgula seis)**.

8.5 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, e as notas serão lançadas na **PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins da apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada participante. A nota técnica de cada participante será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento.





9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope “3” - “PROPOSTA DE PREÇO”**, distinto dos envelopes 1 e 2, que deverá conter a documentação relativa à proposta de preço.

**ENVELOPE Nº. 03
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2016
PROPOSTA DE PREÇO**

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

9.2 - Ato contínuo proceder-se-á à abertura dos **Envelopes “3”**, PROPOSTA DE PREÇO, cuja documentação será rubricada pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelos participantes.

9.2.1 - As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

9.2.2 - Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.

9.2.3 - A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que apresentem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes;
- c) que apresentem Proposta de Preço com desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) ao estimado e descrito neste Termo de Referência.

9.4 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

9.5 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

9.6 - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **(Anexo VI)**, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

9.6.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e-mail.

9.6.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

9.6.3 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

9.6.4 - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

9.6.5 - Conter valor global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.





9.6.5.1 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

9.6.5.2 - O Valor Global estimado para a execução dos serviços corresponde a **R\$ 535.919,25** (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), para execução dos serviços em 05(cinco) meses e vigência do contrato de 07 (sete) meses, contados após a emissão da Ordem de Serviço.

9.6.6 - O valor expresso no item 9.6.5.2 representa o **valor máximo** que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

9.6.7 – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

9.6.8 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

9.6.9 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

9.6.10 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6.11 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

10.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

10.2.1 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão no *site* da AGB Peixe Vivo.

10.3. - Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida,





podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

10.7 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

10.8 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, desde que observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.

12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

12.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

12.3 - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

13.1 - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório (**Anexo VII**).

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGB Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, celebrado entre a ANA e AGB Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência e Contrato.

15.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

15.3 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos produtos contratados e aprovados acompanhados dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual, **de acordo com o Formulário 7 (Cronograma de Desembolso) deste Ato Convocatório.**

15.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.





15.5 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal, iniciando-se nova contagem de tempo.

15.6 - É expressamente vedado à contratada, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.7 - Os pagamentos poderão ser contestados pelo contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma prejudicar ao contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para a AGB Peixe Vivo.
- c) Erros e vícios nas notas fiscais.
- d) Se no ato da atestação, for constatado que a apresentação dos serviços esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita.

15.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação de serviços.

15.9 - O contratante poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplência deste contrato.

16 – PENALIDADES

16.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

16.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

16.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

16.2.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.2.2 - multas moratória e/ou indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

16.2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

16.2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c) entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

16.2.8 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.2.9 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.2.10 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos.

16.2.11 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente.

16.2.12 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b) As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de





inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

16.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a contratante.

16.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

17.1 – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

17.2 - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

17.3 - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

17.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

18 - INSTRUÇÕES GERAIS

18.1 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207 8500.

18.2 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

18.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante.

18.4 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Seleção e Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;

b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou

c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Seleção e Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

18.5 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Seleção e Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.





18.6 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

19.2 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos concorrentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.3 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

19.4 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3201-2368 e 3207.8500.

19.5 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO


ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2016.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo

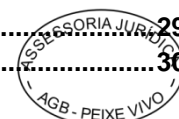




**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2016
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010**

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1 – OBJETO.....	3
2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	3
3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
4 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO	4
5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA	5
7 - DA HABILITAÇÃO	6
7.4 - Proteção ao menor.....	7
7.5 - Habilitação jurídica	7
7.6 - Qualificação econômico-financeira	7
7.7 - Regularidade fiscal	8
7.8 - Qualificação técnica	8
8 – PROPOSTA TÉCNICA	8
8.4 -Critérios de julgamento.....	10
9 - DA PROPOSTA DE PREÇO	11
10 - DOS RECURSOS	12
11 – ADJUDICAÇÃO	13
12 – HOMOLOGAÇÃO	13
13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO	13
14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS	13
15 - FORMA DE PAGAMENTO.....	13
16 – PENALIDADES.....	14
17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO	15
18 - INSTRUÇÕES GERAIS.....	15
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	17
LISTA DE FIGURAS	18
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	18
1. INTRODUÇÃO	19
2. - OBJETIVOS.....	22
2.1. OBJETIVO GERAL.....	22
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	22
3. DIRETRIZES GERAIS PARA ESTE TRABALHO	23
4. CARACTERIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO	23
4.1. COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO	24
4.2. PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS.....	25
5. ESCOPO E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	26
5.1. Breve revisão sobre as metodologias de cobrança	26
5.2. Propostas iniciais para aperfeiçoamento da metodologia vigente.....	27
5.3. Simulação e avaliação dos impactos da nova metodologia.....	28
5.4. Simulador da cobrança pelo uso de recursos hídricos	29
6. PERFIL DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA	29
7. PRAZOS E CRONOGRAMA FÍSICO	30





8. ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO	31
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	31
10. FORMAS DE PAGAMENTO	31
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	31
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	32

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Bacia hidrográfica do rio São Francisco. Fonte: ANA, 2004.....	24
--	-----------

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGB Peixe Vivo	Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo
ANA	Agência Nacional de Águas
BHSF	Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CBHSF	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
CCR	Câmaras Consultivas Regionais
CEMIG	Companhia Energética de Minas Gerais
CERH	Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CHESF	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
CNARH	Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
CODEVASF	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
CT	Câmaras Técnicas
CTOC	Câmara Técnica de Outorga e Cobrança
CTPPP	Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos
GAT	Grupo de Acompanhamento Técnico
GT	Grupo de Trabalho
IGAM	Instituto Mineiro de Gestão das Águas
INEMA	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia
MMA	Ministério do Meio Ambiente
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico
PPU	Preço Público Unitário
PRH-SF	Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
PT	Plano de Trabalho
RF	Relatórios Finais
RP	Relatórios Parciais
SEMARH-AL	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Alagoas
SEMARH-GO	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás
SEMARH-SE	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Sergipe
SIG	Sistema de Informações Geográficas
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SNIRH	Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos
SRHU	Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano
TDR	Termo de Referência





1. INTRODUÇÃO

Em 2004, o coletivo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) deliberou que a metodologia inicial de cobrança seria baseada na simplicidade conceitual e operacional “*de modo a facilitar a fiscalização... dos órgãos responsáveis, bem como o controle dos usuários pelos próprios pares e pela agência*”. Condicionou a implementação da cobrança “*à prévia garantia de aplicação integral dos recursos arrecadados em ações na própria bacia*”, e recomendou à União que os recursos provenientes da cobrança não fossem contingenciados¹.

Desde a edição da Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004, convertida na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, ficaram asseguradas às entidades delegatárias das funções de Agências de Águas, as transferências da Agência Nacional de Águas (ANA) provenientes das receitas da cobrança em rios de domínio da União (de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433/97) e essas transferências não são objeto de limitação ou contingenciamento.

Em 2006, o CBHSF resolveu “*instituir a cobrança... na bacia hidrográfica do São Francisco a partir de 2007*” e determinou que os valores arrecadados fossem aplicados obrigatoriamente na bacia hidrográfica, condicionados pelo plano da bacia².

Em maio de 2008, o CBHSF sugeriu “*os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio São Francisco*” a serem encaminhados para avaliação e proposição das Câmaras Consultivas Regionais (CCR) do CBHSF, dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH) de rios afluentes, de entidades de usuários, de entidades da sociedade civil, dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos (CERH) e dos órgãos gestores estaduais, indicando que, em Reunião Plenária seguinte, definiria os mecanismos e valores de cobrança para a bacia³.

Em outubro do mesmo ano de 2008, o CBHSF aprovou os mecanismos de cobrança e sugeriu “*os valores a serem aplicados sobre os usos nos corpos d’água de domínio da União e que sejam da competência do CBHSF ... a serem implementados a partir da instalação da agência de água ou da entidade delegatária de suas funções ...*”. Determinou que coubesse à agência “*apresentar ao CBHSF, a cada três anos, a partir do início da cobrança, uma avaliação da implementação da cobrança ... visando, quando couber, ajustes, revisões e complementações dos mecanismos e valores*”.

¹ Deliberação CBHSF nº 16, de 30/07/2004, que “*dispõe sobre as diretrizes e critérios para a cobrança ... na bacia do rio São Francisco*”.

² Deliberação CBHSF nº 31, de 14/06/2006, que “*dispõe sobre mecanismos para a implantação da cobrança ... na bacia hidrográfica do rio São Francisco*”.

³ Deliberação CBHSF nº 37, de 15/05/2008, que “*dispõe sobre sugestões dos mecanismos e valores de cobrança ... na bacia hidrográfica do rio São Francisco*”.





Estabeleceu ainda por meio da Deliberação nº 40/2008, que o CBHSF diligenciaria esforços junto aos órgãos gestores para a promoção da regularização dos usos e da realização de um processo de rerratificação de dados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) e que “os recursos... arrecadados com a cobrança na BHSF serão aplicados de acordo com os Programas de Investimentos, elaborados com base no Plano de Recursos Hídricos da BHSF e orientados pelas regras definidas no Plano de Aplicação dos Recursos Arrecadados e pelas regras de hierarquização que forem aprovadas pelo CBHSF”.

No anexo I, da DN nº 40/2008 estabeleceu prazo de até três anos a partir do início da cobrança para a agência elaborar estudos sobre mecanismos e valores de cobrança específicos para mineração, aquicultura em tanque rede e transposições.

No anexo II estabeleceu prazo de até dois anos após o início da cobrança para a agência propor ao CBHSF aperfeiçoamentos de $K_{\text{cons irrig}}$, K_t , $K_{\text{lanç}}$ e $K_{\text{prioridade}}$, “considerando outros usos e as boas práticas de uso e conservação da água e outros critérios tais como a escassez hídrica regional, índices de aridez, tecnologias de uso eficiente da água e aumento de oferta hídrica por iniciativa do usuário”⁴.

Em 2010, o CBHSF encaminhou ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) os seguintes documentos: i) proposição de usos insignificantes; ii) sugestão de mecanismos e valores de cobrança; e iii) indicação de entidade delegatária. De acordo com o art. 6º da Resolução CNRH nº 48/2005, estes itens são condicionantes para o início da cobrança.

Sendo assim, a cobrança foi iniciada na bacia somente em julho/2010, após a aprovação pelo CNRH⁵, subsidiada pela Nota Técnica nº 06/2010/SAG-ANA.

Antes do início efetivo da cobrança, foi realizada, no período de maio/2010 a julho/2010, uma campanha de regularização dos usos e de rerratificação de dados no CNARH⁶, tendo como resultados os dados apresentados nas Figuras 1 e 2⁷:

⁴ Deliberação CBHSF nº 40, de 31/10/2008, que “estabelece mecanismos e sugere valores de cobrança ... na bacia hidrográfica do rio São Francisco”.

⁵ Resolução CNRH nº 108, de 13/04/2010, que aprova os valores e mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio São Francisco ... nos termos da Deliberação CBHSF nº 40.

⁶ Ver Resoluções ANA nº 267, de 24 de maio de 2010, e nº 327, de 30 de junho de 2010.

⁷ Detalhes sobre os resultados do processo de rerratificação encontram-se no “Relatório 2010 - Processo de Regularização de Usos e Operacionalização da Cobrança na Bacia do Rio São Francisco”, disponível em:

http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sag/CobrancaUso/Estudos/Relatorio_do_Proces_Implement_Cob_SF.pdf.



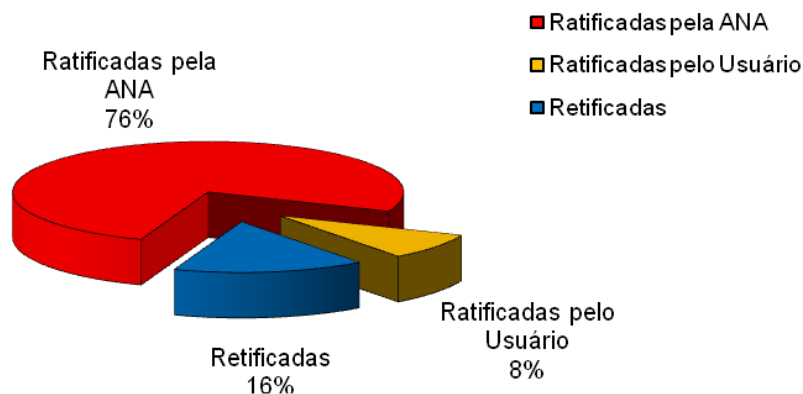


Figura 1 - Resultado da campanha de regularização – número de declarações.

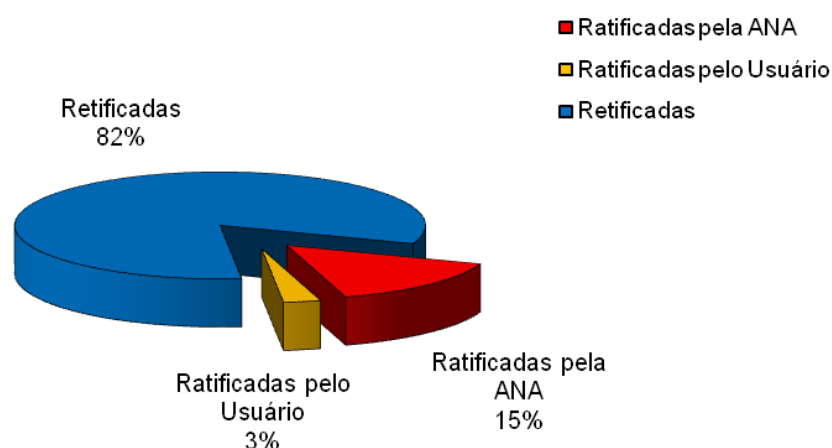


Figura 2 - Resultado da campanha de regularização – valores de cobrança.

Observa-se que em julho/2013, não houve a apresentação, pela entidade delegatária, ao CBHSF de uma avaliação da implementação da cobrança visando ajustes, revisões e complementações dos mecanismos e valores de cobrança. Também não houve a elaboração de estudos sobre mecanismos e valores de cobrança específicos para mineração, aquicultura em tanque rede e transposições. A proposta de aperfeiçoamentos de $K_{cons\ irrig}$, K_t , $K_{lanç}$ e $K_{prioridade}$, prevista para julho/2012, também não foi efetuada.

Em dezembro de 2010, por meio da Deliberação nº 56/2010 o CBHSF revogou a Deliberação CBHSF nº 51 e definiu “o critério complementar para o coeficiente multiplicador de cobrança $K_{prioridade}$... para alocações externas das águas da bacia hidrográfica do rio São Francisco” como igual a 0,5 para a finalidade de abastecimento humano e igual a 1 para as demais finalidades⁸.

Subsidiada pela Nota Técnica nº 042/2011/SAG-ANA, a Resolução CNRH nº 132, de 20 de setembro de 2011, aprovou os critérios complementares da Deliberação CBHSF nº 56, entretanto, destacou que “a Resolução não se aplica à cobrança... para a modalidade ‘dessedentação de animais” que

⁸ Deliberação CBHSF nº 56, de 02/12/2010, que “dispõe sobre critério complementar de cobrança para os usos externos das águas da bacia do Rio São Francisco e revoga a Deliberação CBHSF nº 51...”.



deveria ser objeto de deliberação específica do CBHSF, em complementação à Deliberação CBHSF nº 56.

Em novembro de 2011, por meio da Deliberação nº 60/2011 o CBHSF definiu o coeficiente multiplicador $K_{\text{prioridade}} = 0,5$ para a finalidade 'dessedentação de animais'⁹.

Não houve Resolução do CNRH da Deliberação CBHSF nº 60/2011, visto que se tratava do cumprimento de uma recomendação expressa na Resolução CNRH nº 132/2011.

2. - OBJETIVOS

A seguir são apresentados os objetivos geral e específicos da atualização da Metodologia de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

2.1. OBJETIVO GERAL

Fazer a atualização da metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos, propondo aperfeiçoamentos aos coeficientes multiplicadores, atualizando os preços públicos unitários e adequando este importante instrumento de gestão das águas, de forma a permitir ao CBHSF, à entidade delegatária das funções de agência de águas, aos comitês de bacia hidrográfica dos rios afluentes, aos órgãos gestores de recursos hídricos federal e estaduais e aos demais componentes do sistema de gerenciamento de recursos hídricos, com responsabilidade e atuação na bacia do rio São Francisco, darem continuidade de forma, coletiva, participativa e efetiva, o financiamento de ações para a racionalização do uso dos recursos hídricos, considerando as especificidades e diversidades da bacia hidrográfica.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Em termos específicos, os objetivos da atualização da metodologia de cobrança são descritos a seguir:

- Pesquisar e apresentar, de forma sucinta, as metodologias de cobrança pelo uso de recursos hídricos existentes em outras bacias hidrográficas do país e apresentar metodologias e experiências de outros países, com vistas a identificar possíveis mecanismos úteis ao trabalho proposto;
- Propor o aperfeiçoamento da Metodologia de Cobrança atualmente vigente, coerentemente com o disposto no anexo I da DN CBHSF nº 40/2008 (mecanismos específicos para mineração, aquicultura em tanques redes e transposições) e com o disposto no anexo II da DN CBHSF nº 40/2008 (aperfeiçoamento dos $K_{\text{cons irrig}}$, K_t , $K_{\text{lanç}}$ e $K_{\text{prioridade}}$);
- Propor o aperfeiçoamento da Metodologia de Cobrança atualmente vigente, coerentemente com o disposto na DN CBHSF nº 40/2008, considerando outros usos e as boas práticas de uso e conservação da água e a adoção de outros critérios tais como a escassez hídrica regional, índices de

⁹ Deliberação CBHSF nº 60, de 17/11/2011, que "aprova critério em complementação à Deliberação CBHSF nº 56...".





aridez, tecnologias de uso eficiente da água, com aferição periódica dos equipamentos de irrigação, existência comprovada de reserva legal e áreas de APP na propriedade rural e aumento de oferta hídrica por iniciativa do usuário, coerentemente, com as diretrizes estabelecidas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF);

- Avaliar os impactos decorrentes da introdução dos novos mecanismos e elementos propostos (especialmente os coeficientes multiplicadores e a cobrança de cargas poluidoras) nos custos dos principais segmentos usuários pagadores da cobrança pelo uso de recursos hídricos,

- Propor alternativas para atualização dos Preços Públicos Unitários (PPU), avaliando seus impactos nos principais custos de produção dos principais setores dos segmentos “usuários pagadores” da água;

- Estudar e propor bonificações e ou abatimentos no valor total anual da cobrança pelo uso da água, mediante a adoção de boas práticas que, comprovadamente, reduzam o nível de poluição das águas da bacia e/ou contribuam para a “produção” e acúmulo de água na bacia;

3. DIRETRIZES GERAIS PARA ESTE TRABALHO

Na perspectiva de tornar-se um trabalho coerente com as expectativas do CBHSF e dos usuários pagadores dos recursos hídricos, observa-se que não se trata de um estudo teórico sobre as possibilidades de agregarem-se novas parcelas na equação de cobrança e novos coeficientes matemáticos e multiplicadores.

O que se busca com a contratação é aperfeiçoar a metodologia de cobrança, de forma a torná-la mais coerente com os princípios enumerados na Lei das Águas, buscando-se a construção de um novo “acordo”, uma vez que o pagamento pelo uso da água tem que ter aprovação do Comitê. A nova metodologia proposta tem que ser aprovada em Reunião Plenária do CBHSF e, posteriormente, ser aprovada no CNRH.

Dessa forma, o trabalho deverá ser iniciado após reunião de partida a ser agendada com o CBHSF (Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC) para assimilar as expectativas internas.

Considera-se também a necessidade de diálogo com os principais segmentos usuários da água, que são representados no Comitê de Bacia, para dirimir as dúvidas e os eventuais conflitos, que possam dificultar a elaboração de uma proposta final.

Toda a negociação sobre a metodologia, mecanismos, coeficientes, valores, etc. deverão ser realizados no âmbito do Comitê de Bacia em reuniões apropriadas, em comum acordo com a AGB Peixe Vivo.

4. CARACTERIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

O rio São Francisco tem uma extensão de 2.863 km e sua bacia hidrográfica possui área de drenagem de 639.219 km² (7,5% do território nacional), abrangendo 507



municípios e sete Unidades da Federação (Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Goiás e Distrito Federal).

Aproximadamente 16 milhões de pessoas vivem em ambientes e condições diversificadas nas regiões fisiográficas do Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco (Figura 1), dedicando-se às diversas atividades e apresentando as contradições do desenvolvimento econômico brasileiro.

A grande dimensão territorial da bacia e as diferentes características sociais, econômicas e naturais motivaram a divisão por regiões, para fins de planejamento, sendo de acordo com o sentido do curso do rio e com a variação de altitudes.



Figura 1 - Bacia hidrográfica do rio São Francisco. Fonte: ANA, 2004.

4.1. COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

O CBHSF foi instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, sendo um órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas no âmbito da bacia hidrográfica do rio São Francisco, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídrico (CNRH), nos termos da Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000. Tem por finalidade



realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.

O CBHSF é composto por representantes da União; dos estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe; do Distrito Federal; dos municípios situados, no todo ou em parte, na bacia; dos usuários; e das entidades civis de recursos hídricos, com atuação comprovada na bacia.

As atividades político-institucionais do CBHSF são exercidas por uma Diretoria Executiva, formada por presidente, vice-presidente e secretário. Além desses, devido à extensão da bacia, há os coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais (CCR) das quatro regiões fisiográficas da bacia. A Diretoria Executiva e as CCR constituem a Diretoria Colegiada do comitê e têm mandatos coincidentes, renovados a cada três anos, por eleição direta do plenário.

O CBHSF possui também Câmaras Técnicas, que examinam matérias específicas, de cunho técnico-científico e institucional, para subsidiar a tomada de decisões do plenário. Essas câmaras são compostas por especialistas indicados por membros titulares do comitê.

4.2. PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS

O CBHSF estabeleceu por meio da Deliberação CBHSF nº 03/2003, as diretrizes para a elaboração do Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (2004-2013).

A Deliberação CBHSF nº 07/2004, aprovou o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (2004-2013) cuja síntese executiva, com apreciações das deliberações do CBHSF aprovadas na III Reunião Plenária de 28 a 31 de julho de 2004, foi publicada pela Agência Nacional de Águas (ANA) no ano de 2005.

Para o desenvolvimento do plano, em conformidade com a Deliberação CBHSF nº 03/2003, foi criado o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do plano, integrado por representantes da ANA, Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), estados (Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas) e Distrito Federal, posteriormente reforçado pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF) e a Coordenação do Programa de Revitalização do Governo Federal, do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Ainda no ano de 2004, as Deliberações seguintes (nº 08 a 13) definiram e propuseram diretrizes que integravam ao Plano, abordando assuntos como: definição da disponibilidade hídrica, da vazão máxima de consumo alocável e das vazões remanescente média e mínima ecológica na foz; diretrizes e critérios para o processo de revisão das outorgas; recomendações e critérios para construção do Pacto das Águas; critérios, limites e prioridades para outorgas de uso de água;





proposta de enquadramento dos corpos d'água; premissas básicas e recomendações para a implementação da fiscalização integrada.

A Deliberação CBHSF nº 14/2004, estabeleceu o conjunto de intervenções prioritárias para a recuperação e conservação hidroambiental na bacia hidrográfica do rio São Francisco, como parte integrante do Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica, propondo ainda a integração entre o Plano da Bacia e o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 15/2004, estabeleceu o conjunto de investimentos prioritários a serem realizados na bacia, no período 2004-2013, como parte integrante do Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia do Rio São Francisco.

O Art. 1º da Deliberação CBHSF nº 15/2004, resolve adotar a relação de investimentos apresentados no Resumo Executivo do Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, como o Programa de Investimentos necessários à recuperação hidroambiental da Bacia, totalizando R\$ 5,2 bilhões para aplicação no período 2004-2013.

Nos anos seguintes à aprovação do Plano, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia foi amplamente discutida, sendo aprovadas diversas Deliberações sobre o tema: Deliberações CBHSF nºs 16/2004, 31/2006, 37/2008, 40/2008, 41/2008, 45/2009, 51/2010, 53/2010, 56/2010 e 60/2011.

No ano de 2010 a AGB Peixe Vivo foi indicada e aprovada para desempenhar funções de Agência de Água do CBHSF, por meio da Deliberação CBHSF nº 47/2010.

No mesmo ano, foram discutidos os parâmetros para vazões de pouca expressão, sendo alterado o artigo 2º, da Deliberação CBHSF nº 05/2003, por meio da aprovação da Deliberação CBHSF nº 50/2010.

Em outubro de 2014, o CBHSF por meio da AGB Peixe Vivo, contratou a empresa NEMUS Gestão e Requalificação Ambiental para proceder à atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para vigorar no período de 2016 a 2025.

Tendo iniciado os trabalhos em novembro de 2014, prevê-se o término dos trabalhos de atualização em maio de 2015, após debates e aprovações no âmbito das Câmaras Técnicas, Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), Diretoria Colegiada e, finalmente, no coletivo do CBHSF, em Reunião Plenária.

5. ESCOPO E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

A seguir o escopo de trabalho e o detalhamento dos Produtos:

5.1. Breve revisão sobre as metodologias de cobrança

A CONTRATADA deverá, no início da contratação, se reunir com a equipe técnica da





AGB Peixe Vivo. Nesta reunião, a Consultora deverá apresentar sua metodologia de trabalho e suas estratégias de atuação, de modo que possa concluir a execução das etapas de trabalhos de forma satisfatória.

A reunião também será preponderante para que sejam repassadas pela AGB Peixe Vivo as Notas Técnicas, os estudos antecedentes e demais documentos úteis pertinentes e, além disso, para que sejam esclarecidas e delineadas estratégias e meios de intercomunicação a partir dessa reunião.

O **Produto 01** deverá conter uma breve revisão sobre as metodologias de cobrança pelo uso de recursos hídricos, baseado em experiências internacionais, de forma a colher subsídios que possam ser utilizados na atualização da metodologia, notadamente, aqueles mecanismos utilizados em regiões de escassez hídrica, ou de clima semiárido, que se apliquem ao Brasil.

Para o caso das experiências internacionais, a revisão deverá conter ainda o montante investido pelo poder público para viabilizar as mudanças de ações dos usuários de água, como por exemplo, o valor da “compra de direitos de uso da água”, da compra de equipamentos de medição, o subsídio a equipamentos de irrigação ou cultivos cessados. Também devem constar na revisão das metodologias internacionais os incentivos concedidos por meio de políticas de crédito diferenciadas, ou incentivos fiscais na produção de bens e equipamentos mais eficientes, tanto no meio urbano quanto no rural.

Também deverão ser pesquisadas e comentadas as metodologias de cobrança pelo uso de recursos hídricos atualmente vigentes no país, notadamente, nas bacias dos rios Capivari, Piracicaba e Jundiá (bacias PCJ), na bacia do rio Paraíba do Sul (CEIVAP), na bacia do rio Doce, na bacia do Rio Paranaíba (verificar minuta aprovada pelo CBH Paranaíba) e nas bacias de seus rios afluentes e na bacia do rio Pará - MG. Poderão ser complementados com alguns aspectos de outras metodologias de cobrança utilizadas no país e que, eventualmente, sejam consideradas úteis ao trabalho que se quer elaborar.

Esse Produto deverá conter no mínimo os seguintes elementos, organizados em capítulos:

- Introdução e Contextualização;
- Metodologia a ser adotada para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Revisão das metodologias de cobrança pelo uso de recursos hídricos, contendo textos, quadros e tabelas comparativas;
- Considerações e conclusões, como propostas iniciais para o próximo produto.

5.2. Propostas iniciais para aperfeiçoamento da metodologia vigente

O **Produto 02** deverá conter propostas para aperfeiçoamento da metodologia, conforme previsto nas Deliberações, já citadas neste TDR, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, tornando-se indispensáveis o exame e a apresentação de alternativas, para





as suas respectivas incorporações à metodologia atualmente vigente.

Na identificação de novos coeficientes relativos às boas práticas, aos coeficientes setoriais, aos coeficientes relativos à eficiência e à racionalidade do uso dos recursos hídricos e outros mais, deverão ser propostas alternativas de fácil entendimento e aplicabilidade.

Para o segmento Saneamento, estudar e propor coeficiente relativo às boas práticas que envolvam o controle de perdas (físicas) na distribuição da água e estimulem a implementação de programa progressivo de redução de perdas físicas, nos respectivos sistemas.

Para o segmento Indústria e Mineração, estudar e propor coeficiente que incentive a utilização de mecanismos de reuso e de reutilização da água, de forma a racionalizar o seu uso e, eventualmente, compensar a valor a ser cobrado.

Para o segmento Agricultura Irrigada, estudar e propor coeficientes apropriados, como por exemplo, "K_{reg}" (K Regional) e/ ou "K_{Cultura}" (K Cultura), e/ou "K_{aridez}" (K aridez), visando representar as especificidades regionais nas diversas culturas praticadas ao longo da bacia hidrográfica.

Deverá ser estudada a introdução de novos elementos (cargas poluidoras) na parcela de pagamento pelo lançamento de efluentes, assim como as formas de torná-las operacionais. A Contratada deverá tomar conhecimento do fluxo para cálculo dos valores e emissão dos boletos de cobrança, a cargo do órgão gestor de recursos hídricos, e considerar os procedimentos mais adequados para implementação da proposta que se fizer.

Deverão ser consideradas e observadas as Diretrizes propostas para o aperfeiçoamento da metodologia de cobrança elaboradas no âmbito da Atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Esse Produto deverá conter no mínimo os seguintes elementos, organizados em capítulos:

- Introdução e Contextualização;
- Metodologia e referências adotadas para o desenvolvimento dos estudos;
- Propostas para o aperfeiçoamento da metodologia, com as respectivas justificativas técnicas e embasamento legal;
- Considerações e conclusões, como propostas iniciais para o próximo produto.

5.3. Simulação e avaliação dos impactos da nova metodologia

O **Produto 03** deverá conter as simulações e as avaliações dos impactos a serem produzidos com a introdução dos novos coeficientes, dos novos valores propostos para as novas parcelas, os coeficientes dos K_{cons irrig}, K_t, K_{lanç} e K_{prioridade}, dos novos elementos (cargas) na parcela de pagamento pelo lançamento de efluentes e outros mecanismos, parcelas ou





coeficientes, eventualmente propostos.

Deverão ser estudados os impactos financeiros nos principais segmentos usuários pagadores, como por exemplo: Saneamento, Agricultura Irrigada (Agronegócio e Agricultura de Subsistência), Indústria e Mineração (diversas tipologias e portes), verificadas as base dos usuários outorgados / cadastrados (CNARH/ANA).

Deverá ser proposta a caracterização da “Agricultura de Subsistência” e verificada a necessidade da diferenciação, na aplicação dos coeficientes multiplicadores.

Como será calculado o impacto financeiro na atividade, deverão ser segmentadas as diversas culturas irrigadas, com valores diferentes para cada segmento, (criação de um $K_{cultura}$), pois tem-se lavouras com custo de produção de R\$1.700,00/ha (soja, por exemplo) até R\$70.000,00/há (alho, por exemplo).

Neste produto não se considera viável a proposição de “alternativas” que possam ser escolhidas pelo Contratante e pelo CBHSF. Deverá ser apresentado estudo e avaliações com a proposição aceitável, de acordo com a capacidade de pagamento e com impactos considerados razoáveis.

As eventuais negociações sobre o estudo apresentado se darão no âmbito do CBHSF e de suas instâncias técnicas, após as negociações antecedentes com os diversos segmentos usuários pagadores pelo uso de recursos hídricos, a ser conduzido pela CONTRATADA, conforme proposto no item 3 - Diretrizes Gerais deste Trabalho.

Esse Produto deverá conter no mínimo os seguintes elementos, organizados em capítulos:

- Introdução e Contextualização;
- Metodologia e referências adotadas para o desenvolvimento dos estudos;
- Aplicação e simulação da nova metodologia e seus impactos nos bens e serviços;
- Considerações sobre as Reuniões e Conclusões Finais.

5.4. Simulador da cobrança pelo uso de recursos hídricos

No **Produto 04** deverá ser apresentado um simulador da aplicação da nova metodologia de cobrança, elaborado em planilhas Excel®, de fácil entendimento e manuseio, de forma que qualquer usuário possa calcular o valor a pagar. Este aplicativo também deverá demonstrar os impactos nos custos de produção, a partir de tabelas de preços a serem definidos no âmbito do CBHSF.

Ainda neste Produto deverá ser desenvolvido um mecanismo para atualização dos preços públicos unitários a serem propostos, que estejam tecnicamente justificados, e não seja tão somente a utilização de um indexador oficial da inflação corrente.

6. PERFIL DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA





A CONTRATADA deverá dispor uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos, observando os prazos previstos para entregas dos produtos. Os profissionais mobilizados pela CONTRATADA deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do contrato, de acordo com as etapas previstas para elaboração dos produtos.

Apresenta-se, a seguir, a relação de profissionais que deverão constituir a equipe chave da CONTRATADA. Além destes profissionais, a CONTRATADA deverá prever auxiliares administrativos e estagiários para apoio na execução das diversas atividades previstas no cronograma.

Equipe Chave:

- **01 Coordenador**, com pelo menos 10 (dez) anos de atividade contínua e experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares na elaboração de programas, planos, estudos, ou projetos;

- **01 Profissional de nível superior**, com pelo menos 05 (cinco) anos de atividade contínua, com experiência, comprovada em estudos relacionados à outorga e ou à cobrança pelo uso de recursos hídricos ou à de montagem de valores/ precificação de bens ambientais, tributação, preços públicos e compensações financeiras.

- **01 Profissional de nível superior**, com pelo menos 05 (cinco) anos de atividade contínua, com experiência comprovada em modelagem de custos setoriais, avaliação de impactos financeiros e riscos, nas atividades de indústria/mineração, agropecuária e abastecimento urbano.

A equipe chave poderá ser complementada pela CONTRATADA, com outros profissionais para execução dos serviços de levantamento de custos nas regiões fisiográficas da bacia, para os diversos setores e segmentos usuários da água.

7. PRAZOS E CRONOGRAMA FÍSICO

Para a elaboração dos serviços de atualização da metodologia de cobrança são previstos **05 (cinco) meses**, a partir da liberação da Ordem de Serviço (O.S). A entrega dos produtos listados é apresentada a seguir:

Produto 01 – Revisão sobre Metodologias de Cobrança – **30 (trinta) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço;

Produto 02 – Aperfeiçoamento da Metodologia de Cobrança – **90 (noventa) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço;

Produto 03 – Simulação e Avaliação dos Impactos – **120 (cento e vinte) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço;





Produto 04 – Simulador da Cobrança – **150 (cento e cinquenta) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

O valor global estimado para a execução dos serviços de atualização dos mecanismos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, na bacia hidrográfica do rio São Francisco correspondente à quantia de **R\$ 535.919,25** (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), conforme o seguinte cronograma financeiro para pagamento dos produtos aprovados.

- 20% (vinte por cento) do valor global, com entrega do Produto 01 aprovado;
- 30% (trinta por cento) do valor global, com a entrega do Produto 02 aprovado;
- 30% (trinta por cento) do valor global, com a entrega do Produto 03 aprovado;
- 20% (dez por cento) do valor global, com a entrega do Produto 04 aprovado.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os Produtos a serem entregues são aqueles descritos e relacionados no item 5 deste TDR.

Os produtos especificados no presente TDR deverão ser redigidos na língua portuguesa, em linguagem clara para perfeita compreensão. Os Produtos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sob a forma de minuta e, uma vez aprovados pela Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo, deverão ser apresentados em sua forma definitiva em 03 (três) cópias impressas e em CD-ROM.

10. FORMAS DE PAGAMENTO

O preço ofertado na proposta financeira deverá conter todas as despesas inerentes à execução do Contrato e ainda as bonificações e despesas indiretas.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos respectivos Produtos estabelecidos no item 5, mediante a autorização emitida pela AGB Peixe Vivo, contra entrega do Produto já devidamente aprovado e apresentação de Nota Fiscal correspondente além de documentação relativa à quitação de taxas e impostos. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos Produtos pela CONTRATADA e a aprovação da AGB Peixe Vivo, de acordo com o cronograma proposto:

O pagamento será efetuado pela AGB Peixe Vivo, com recursos financeiros da cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, inscritos no Plano de Aplicação Plurianual vigente, e provenientes do Contrato de Gestão nº 014/ 2010 firmado entre ANA e a AGB Peixe Vivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;





- Fornecer informações à Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos Produtos em elaboração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar documentos e informações úteis à execução dos serviços contratados, conforme especificado neste Termo de Referência;
- Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado no item 10 deste TDR e Cláusulas Contratuais pertinentes.





ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2016.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representara Empresa inscrita no CNPJ sob nº ATO CONVOCATÓRIO nº 002/2016 da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2016.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2016.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o _____ (a) Sr (a)
_____, portador do Documento de Identidade
nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, **DECLARA** possuir instalações,
equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da
seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2016.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº ____/2016, datado de [data] e a nossa Proposta. Por meio deste documento, apresentamos a nossa oferta que inclui esta Proposta Técnica (**envelope “2”**) e uma Proposta de Preços (**envelope “3”**), contidas em envelopes separados e lacrados.

Declaramos que todas as informações e afirmações nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos que qualquer equívoco nela contido poderá resultar em nossa desqualificação.

Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços de consultoria referentes ao trabalho contratado após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Estamos cientes de que V.Sas. não são obrigados a aceitar nenhuma das propostas recebidas.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2016.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Ao: *[Nome e Endereço do Contratante]*

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços *[insira a especificação do serviço]*, de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO N°xxx/2016. A Proposta Financeira anexa foi avaliada em *[Insira o valor em algarismos e por extenso]*, sendo que o **Contrato terá o prazo de xx (xx) meses** de vigência a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90 [noventa] dias** após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail

:





**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2016.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

CONTRATO Nº ____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA _____.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral, Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a empresa....., estabelecida....., CNPJ....., representada por....., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº __/2016, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório/2016 e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços acompanhados dos documentos fiscais atualizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.





PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

PARÁGRAFO SEXTO

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com observância do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição dos profissionais destacados para execução dos serviços previstos neste Contrato, o(s) profissional(is) substituto(s) deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- m) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- n) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço, objeto deste Edital;
- o) levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorre na execução do objeto do contrato, para adoção das medidas; e,
- p) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.





II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência; e
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é **de xx (xx) meses** de vigência a contar da data de assinatura e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência que será aplicada sempre por escrito.

2.2 - multas moratória e/ou indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.8 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

2.9 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

2.10 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº





8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a CONTRATANTE.

4 - A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela AGB Peixe Vivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo





concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____





AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS

Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS**.

Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.

Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.

Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.

O não atendimento destas condições não poderá ser levado em consideração para desabilitar ou desclassificar qualquer concorrente.

